



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CÉLIA XAKRIABÁ-PSOL/ MG

Apresentação: 08/05/2023 11:32:55.083 - CPOVOS

REQ n.28/2023

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

REQUERIMENTO N° DE 2023
(Da Sra. Célia Xakriabá)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei n° 490/2007.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater sobre o projeto de Lei n° 490/07, em tramitação nesta Casa, o qual incide diretamente sobre povos indígenas, contudo afetará a sociedade brasileira como um todo. Desta forma, gostaria de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar informações relevantes sobre o tema:

- 1) Sônia Guajajara, Ministra de Estado dos Povos Indígenas;
- 2) Joênia Wapichana, Presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
- 3) Representante da Articulação dos Povos Indígenas (APIB);
- 4) Representante da Articulação dos Povos Indígenas da região Sul (ARPINSUL);
- 5) Representante da Comunidade Indígena Xokleng, Terra Indígena Ibirama Laklänõ;
- 6) Priscila Terena, assessora jurídica do Conselho do Povo Terena;
- 7) Manuela Carneiro da Cunha, Antropóloga, especialista em etnicidade, história e direitos indígenas;
- 8) Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Doutor e Mestre em Direito, professor da PUC-PR.



DEPUTADA FEDERAL CÉLIA XAKRIABÁ- Endereço: Gabinete 619 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900 E-mail:

dep.celiaxakriaba@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215-5619 (61) 3215-3619

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/C/112249407>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CÉLIA XAKRIABÁ-PSOL/ MG

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 490, apresentado pelo deputado federal Homero Pereira em 2007, tinha como proposta alterar a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, trazendo para o Poder Legislativo a competência das demarcações das terras indígenas no Brasil. Justificou o autor à época estar o Congresso Nacional “alijado do processo de demarcação de terras indígenas”, o que importaria na mudança do Estatuto do Índio. Desde então, o PL acumulou 13 apensados e recentemente recebeu um texto substitutivo, apresentado pelo deputado Arthur Maia.

O novo texto estabelece exploração hídrica, expansão da malha viária, exploração de alternativas energéticas, garimpeiras e mineradoras, todas essas atividades implementadas independentemente de consulta às comunidades indígenas envolvidas ou ao órgão indigenista federal competente. Segundo o novo texto, fica ainda flexibilizado o contato com povos isolados, proíbe-se a ampliação de terras já demarcadas e se fixa a teoria do marco temporal, que define como terras indígenas apenas aquelas ocupadas quando da promulgação da Constituição Federal (05 de outubro de 1988).

Avaliando o que o PL 490/07 traz de modificações nos direitos dos povos indígenas, é importante que a Câmara dos Deputados promova um debate sério, com especialistas no assunto, para desvendar aos/às parlamentares e à sociedade brasileira os reais impactos de uma possível aprovação desse projeto de lei.

Portanto, fica justificada a importância da audiência aqui pleiteada.

Sala da Comissão. — de maio de 2023.

Célia Xakriabá
Deputada Federal
PSOL/MG

DEPUTADA FEDERAL CÉLIA XAKRIABÁ- Endereço: Gabinete 619 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900 E-mail:

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá
dep.celiaxakriaba@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticacao.camara.leg.br/auth/39228360>

